MUNICIPIO DE ACEGUÁ
Secretaria de Administração e Fazenda

PUBLICAÇÃO
Certifico, que de acordo com a Lei Mun. N°005/2001, este documento foi publicado no quadro mural desta Secretaria.
É o que tenho a Certificar. Data ___/___/___

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACEGUÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 18 de novembro do ano de 2026**, estará realizando no site www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio do pregoeiro Portaria nº 930/20233 e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 936/2023, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO,** para a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.424, de 31 de março de 2023, bem como pelas regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de novembro de 2026, com início às 10 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 09h30min do mesmo dia, sempre considerado o horário de Brasília-DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

Valor estimado de R$ 154.950,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação**:

3.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.12. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.13. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.15. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.16. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.19. O impedimento de que trata o item 3.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9 e 3.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

econômico.

3.22. O disposto nos itens 3.9 e 3.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.23. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.24. A vedação de que trata o item 3.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema *"PREGÃO ELETRÔNICO"* através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aceguá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O item de proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no Item 2 deste Edital será desclassificado.

5.5. **Nas propostas, cujo prazo de validade a Administração fixa em, no mínimo, 60 dias, serão considerados obrigatoriamente:**

a) Preço do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
b) As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias, inclusive com indicação da **marca/ano/modelo** do bem ofertado;
c) Inclusão no preço de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos;
d) Garantia do(s) bem(ns) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
e) Apresentar **prospecto** do(s) bem(ns) ofertado(s);
f) O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) em até **90** (noventa) dias uteis a contar da data da solicitação da Secretaria Requisitante;
g) No preço proposto pela empresa deverá estar inclusa a entrega dos produtos, carga e descarga, que deverá ser efetuada no local determinado pelo Município.

5.6. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 **-** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Ao final de cada etapa da sessão pública, transcorrerá período de tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.13. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de R$ 50,00 (cinquenta reais).

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.15. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de

controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (**CNPJ**);

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) certidão que prove a regularidade para com as **Fazendas Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

h) certidão que a prove a regularidade trabalhista (**CNDT**);

i) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação; (**ANEXO IV)**

j) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal; **(ANEXO V)**

l) **Atestado de capacidade técnica** de fornecimento do bem ofertado, ou similar, comprovado por órgão publico ou empresa privada.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

m) declaração atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa/empregado de empresa pública/sociedade de economia mista**. (Anexo VI)**

ATENÇÃO.: As empresas beneficiadas pela Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, fica ressalvado o direito previsto nos artigos 42 a 49 do mesmo diploma, no que tange à participação em licitações públicas, **devendo** apresentar junto aos documentos de habilitação termo de opção pelo simples, emitido pela Receita Federal ou, ainda, declaração, assinada pelo contador da empresa, declarando que a mesma se enquadra como EPP ou ME.

A falsidade da declaração de que trata os itens a serem apresentados, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

13.1. O(s) produtos(s) deverá(ao) ser entregue(s) pela contratada na sede da Prefeitura de Aceguá, sito à Estrada Internacional, n° 321, E, Aceguá, Centro, **no prazo estipulado no termo de referência** a contar da data da solicitação da Secretaria Requisitante.

13.2. O recebimento do bem será feito conjuntamente pela(o) servidor designado da respectiva secretaria requisitante no período entre as 09 e 14 horas.

13.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o numero do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5. Os produtos ora licitados serão fiscalizados pelo servidor designado pela Secretaria requisitante.

13.6. Garantia do(s) bem(ns) de, no mínimo o estabelecido na lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

13.10. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

13.12. Todas as despesas decorrentes da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o(s) bem(ns) de que trata este Pregão, de acordo com o Termo de Referência, anexado a este edital.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada com a seguinte rubrica:

Entidade	Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Situação	Dotação	Sequência	Dot. Mascara
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ	2026	11	2	1006	34490524000000000000	15000001	Ativo	508	1	508

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos produtos será efetuado, conforme Termo de Referência

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DO PREÇO:

O preço a ser apresentado pelo licitante será fixo e irreajustável.
Parágrafo único – o reequilíbrio de valores se dará com base no art. 25, §7º da lei 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, pessoalmente, na Estrada Internacional, nº 321, E, Centro, no Município de Aceguá, ou pelos telefones 0800 090 1085
19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Município de Aceguá não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aceguá na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Aceguá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie a qualquer das participantes.

19.9. Integra este edital, como anexo, o Projeto Básico (descrição das máquinas e equipamentos agrícolas) e a Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento.

20. Fazem parte integrante deste edital:

21.1. ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
21.2. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
21.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
21.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA;
21.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
21.6. ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA
21.7. ANEXO VIII - ETP

Aceguá, RS, 5 de novembro de 2026.
Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Setor de Compras e Licitações

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇO UNITÁRIO

A estimativa de preço unitário para a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS objeto do Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 026/2026 é a constante na tabela abaixo:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	59392	Grade Niveladora GNL 28 discos de 22" espaçamento 195mm, largura de trabalho 2665mm, eixo 1.1/4" com pistão de abertura.	UNIDADE	1,00	25.875,00	25.875,00
2	59393	Grade Niveladora GNL 38 discos de 22" espaçamento 195mm, largura de trabalho 2665mm, eixo 1.1/4" com pistão de abertura.	UNIDADE	2,00	38.825,00	77.650,00
3	59395	Roçadeira Dupla largura de corte (mm) 3.000, número de roçadores 04, rotação do roçador (rpm) 1.038, acoplamento ao trator 3 pontos, tomada de potência 540rpm, potência no motor do trator (cv) 70, altura de corte (mm) mínima 40 - máxima 140, largura total (mm) 3.145, comprimento total (mm) 2.830, altura total (mm) 1.200, correias em "V", patins laterais reguláveis, tampa de proteção, suporte dos roçadores tipos barras, chassi com vigas de sustentação na parte superior e rodas guias	UNIDADE	1,00	32.450,00	32.450,00
4	59394	Distribuidor de Calcário tipo cocho com pistão hidráulico, com pneus, capacidade de deposito 1.500 kg, faixa de distribuição 3,0m, nº de linhas 22, largura 670mm, comprimento 3.495mm e potência 65hp.	UNIDADE	1,00	18.975,00	18.975,00
Quantidade: 4						**Soma:** 154.950,00

Total de Registros: 4

Aceguá, RS, 5 de novembro de 2026.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS

Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0000/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026

Validade: 1 ano

Aos, o(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 321 Avenida Internacional, 321, Centro, Aceguá - RS, inscrito no CNPJ Nº. 04.217.437/0001-32, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 000/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para _____, _____., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
.....	

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: _____, afim de serem utilizados em eventos organizados pelo município ou como apoiador., em um prazo que se estende até __/__/2026 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor:						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
					Total do Fornecedor:	
					Total Geral dos Itens:	

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. XX/2026

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO
4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgao**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entreguese dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independentemente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega:

.....

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por

prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornece a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 00/2025, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Contratante

EMPRESA

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

ANEXO III

AO
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2024

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa _____, Inscrita no CNPJ _____, sediada na _____, no município de _____, representada por _____Sócio-Proprietário, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____de de 2024.

Representante legal

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ, participante do pregão 00/2026, cujo objeto é a _____, conforme descrito no referido edital, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, data

Assinatura e nome do representante legal da empresa vencedora da licitação

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

ANEXO V

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº 00000000-0000, por intermédio de seu representante legal, Sr. **.....**, C.P.F nº, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira).

Local, dede 2026

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS
Av. Internacional nº 321 Esquerda – Centro – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone: 0800 090 1085 e WhatsApp: 0800 090 1085 - www.acegua.rs.gov.br
pregao@acegua.rs.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Aceguá
www.acegua.rs.com.org.br
CNPJ: 04.217.437/0001-32
Avenida Internacional, 321 - Centro - CEP 96445-000 – Aceguá/RS - Fone/Fax: (53) 3246-1600

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A aquisição dos implementos agrícolas, se dará através da compra, por meio de processo licitatório.
Os beneficiários deste projeto serão as associações responsáveis pela patrulha agrícola designada pelo Conselho Municipal Desenvolvimento Econômico, Secretaria de desenvolvimento econômico e turismo e EMATER, sendo estas entidades aptas a analisarem a situação de cada associação.
O objetivo é a aquisição de implementos agrícolas para associações responsáveis da patrulha agrícola municipal em atender famílias rurais de familiar, médio e grande porte com foco na preparação e melhor desenvolvimento da produção rural. A economia do município é voltada a agricultura, o cultivo de hortas e a pecuária. A importância da atividade agropecuária relacionada à produção de leite e carne e seus impactos positivos em termos econômicos (geração de renda no campo e atividades relacionadas), sociais (fixação do homem no campo e redução de êxodo rural) e ambientais (manutenção de pastagens, áreas de mananciais e reservas legais) são inquestionáveis. Contudo podemos ressaltar que com o programa o município trará muitos benefícios para os agricultores que não tem condições de possuir maquinários para preparar suas terras. Ainda assim, com a nova aquisição terá uma melhora na vida da população rural trazendo muitos benefícios.

02) PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A pesquisa de preços de mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preços entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

2.1) AQUISIÇÃO DE BENS

2.1.1) Aquisição de Equipamento / Material Permanente

Equipamentos / Materiais Permanente					
Descrição (Especificação Técnica)		Valor Unitário			
	Unidade	Casa do Produtor Comercio de Tratores Maq. E impl. Agrícolas LTDA CNPJ: 52.995.405/0001-14	Damaceno Implementos Agricola CNPJ: 92.973.197/0001-63	Média dos Valores Unitários	Média dos Valores Total
Roçadeira Dupla largura de corte (mm) 3.000, numero de roçadores 04, rotação do roçador (rpm) 1.038, acoplamento ao trator 3 pontos, tomada de potência 540rpm, potencia no motor do trator (cv) 70, altura de	01	R$ 31.000,00	R$ 33.900,00	R$ 32.450,00	R$ 32.450,00

Município de Aceguá
www.acegua.rs.com.org.br
CNPJ: 04.217.437/0001-32
Avenida Internacional, 321 - Centro - CEP 96445-000 – Aceguá/RS - Fone/Fax: (53) 3246-1600

corte (mm) mínima 40 – máxima 140, largura total (mm) 3.145, comprimento total (mm) 2.830, altura total (mm) 1.200, correias em "V", patins laterais reguláveis, tampa de proteção, suporte dos roçadores tipos barras, chassi com vigas de sustentação na parte superior e rodas guias.					
Grade Niveladora GNL 28 discos de 22" espaçamento 195mm, largura de trabalho 2665mm, eixo 1.1/4" com pistão de abertura.	01	R$ 20.900,00	R$ 30.850,00	R$ 25.875,00	R$ 25.875,00
Grade Niveladora GNL 38 discos de 22" espaçamento 195mm, largura de trabalho 2665mm, eixo 1.1/4" com pistão de abertura.	02	R$ 40.900,00	R$ 36.750,00	R$ 38.825,00	R$ 77.650,00
Distribuidor de Calcário tipo cocho com pistão hidráulico, com pneus, capacidade de deposito 1.500 kg, faixa de distribuição 3,0m, nº de linhas 22, largura 670mm, comprimento 3.495mm e potência 65hp	01	R$ 16.500,00	R$ 21.450,00	R$ 18.975,00	R$ 18.975,00
TOTAL:		**R$ 109.300,00**	**R$ 122.950,00**	**R$116.125,00**	**R$154.950,00**

03) Locais de entrega dos bens ou realização dos serviços

Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Endereço
Roçadeira Dupla largura de corte (mm) 3.000, numero de roçadores 04, rotação do roçador (rpm) 1.038, acoplamento ao trator 3	1	Prefeitura Municipal de Aceguá. Endereço: Avenida Internacional, nº 321 – Aceguá/RS, CEP 96445-000

Município de Aceguá
www.acegua.rs.com.org.br
CNPJ: 04.217.437/0001-32
Avenida Internacional, 321 - Centro - CEP 96445-000 – Aceguá/RS - Fone/Fax: (53) 3246-1600

pontos, tomada de potência 540rpm, potencia no motor do trator (cv) 70, altura de corte (mm) mínima 40 – máxima 140, largura total (mm) 3.145, comprimento total (mm) 2.830, altura total (mm) 1.200, correias em "V", patins laterais reguláveis, tampa de proteção, suporte dos roçadores tipos barras, chassi com vigas de sustentação na parte superior e rodas guias.		
Grade Niveladora GNL 28 discos de 22" espaçamento 195mm, largura de trabalho 2665mm, eixo 1.1/4" com pistão de abertura.	1	Prefeitura Municipal de Aceguá. Endereço: Avenida Internacional, nº 321 – Aceguá/RS, CEP 96445-000
Grade Niveladora GNL 38 discos de 22" espaçamento 195mm, largura de trabalho 2665mm, eixo 1.1/4" com pistão de abertura.	2	Prefeitura Municipal de Aceguá. Endereço: Avenida Internacional, nº 321 – Aceguá/RS, CEP 96445-000
Distribuidor de Calcário tipo cocho com pistão hidráulico, com pneus, capacidade de deposito 1.500 kg, faixa de distribuição 3,0m, nº de linhas 22, largura 670mm, comprimento 3.495mm e potência 65hp	1	Prefeitura Municipal de Aceguá. Endereço: Avenida Internacional, nº 321 – Aceguá/RS, CEP 96445-000

Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para aquisição:
Ação: 1006 -Aquisição de veículos, maquinas e equipamento agrícolas
Descrição: Equipamento e material permanente
Dotação: 508

Aceguá, 19 de Outubro de 2026.

Dalmiro Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Dalmiro dos Santos Almeida
Secretario de desenvolvimento econômico e turismo

ANEXO VII – ETP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo no: 1101/2026
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Objeto: Aquisição de implementos agrícolas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Aceguá/RS, por meio da Secretaria Municipal responsável pelo desenvolvimento rural.

A contratação visa ampliar e qualificar a capacidade operacional do Município na execução de serviços de apoio à agricultura, especialmente no atendimento aos produtores rurais, contribuindo para o desenvolvimento das atividades agropecuárias, o aumento da produtividade e o fortalecimento da economia local.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos adequados para a realização dos serviços demandados pelos produtores rurais, proporcionando maior eficiência, agilidade e qualidade na execução dos trabalhos.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Inciso 10,10 art. 18 da Lei 14.133/21

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Fornecimento de implementos agrícolas novos, sem uso anterior;
b) Atendimento às especificações técnicas e às quantidades indicadas neste estudo e no Termo de Referência;
c) Apresentação de peças em perfeitas condições de uso, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração;
d) Garantia de compatibilidade e funcionamento dos componentes fornecidos;
e) Entrega dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, mediante apresentação de empenho;
f) Substituição, sem ônus para o Município, de peças que apresentem defeitos de fabricação ou incompatibilidade comprovada;
g) Apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos para 0 recebimento e pagamento.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme o Termo de Referência, foi realizada pesquisa de preços mediante coleta de orçamentos junto a empresas do ramo, considerando fornecedores da localidade ou região.

Foram identificadas cotações da empresa Casa do Produtor \comercio de tratores Maq. E impl. Agrícolas LTDA. CNPJ no 20.995.405/0001-14, e da empresa Damaceno Implementos Agrícolas Ltda., CNPJ no 92.973.197/0002-44.

A pesquisa indicou a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos implementos especificados, permitindo a comparação dos valores praticados e a estimativa do custo da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e implementos agrícolas destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal responsável pelo desenvolvimento rural.

Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços de apoio aos produtores rurais do Município de Aceguá/RS, conforme as atribuições da Secretaria, os critérios administrativos

Av.Internacional 321 – 96445-000 – Aceguá – RS
Fone/Fax: (53) 3246.1660 www.acegua.rs.gov.br –
desenvolvimento@acegua.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ GOVERNO SEM FRONTEIRAS

estabelecidos e os programas municipais vigentes.
A contratação deverá contemplar o fornecimento dos equipamentos com as características técnicas necessárias ao desempenho das atividades pretendidas, incluindo entrega, garantia e demais condições definidas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal responsável, considerando o levantamento das necessidades existentes, a demanda dos produtores rurais, a capacidade operacional do Município e os recursos financeiros disponíveis.

Item	Descrição	Quantidade
01	Distribuidor de Calcário tipo cocho com pistão hidráulico, com pneus, capacidade de deposito 1.500kg, faixa de distribuição 3,00m, nº de linhas 22, largura 670mm, comprimento 3.495mm e potência 65hp	01
02	Roçadeira Dupla Largura de corte (mm) 3.000, numero de roçadores 04, rotação do roçador (rpm) 1.038, acoplamento ao trator 3 pontos, tomada de potência 540rpm, potencia no motor do trator (cv) 70, altura de corte (mm) mínimo 40 – Máxima 140, largura total (mm) 3.145, comprimento total (mm) 2.830, altura total (mm) 1.200, correias em "V", patins laterais reguláveis, tampa de proteção, suporte dos roçadores tipos barras, chassi com vigas de sustentação na parte superior e rodas guias	01
03	Grade Niveladora GNL 28 discos de 22" espaçamento 195mm, largura de trabalho 2665mm, eixo 1.1/4" com pistão de abertura	01
04	Grade Niveladora GNL 38 discos de 22'' espaçamento 195mm, largura de trabalho 2665mm, eixo 1.1/4" com pistão de abertura	02

As quantidades definitivas deverão ser estabelecidas no Termo de Referência, mediante justificativa técnica e levantamento das necessidades administrativas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido após a realização da pesquisa de preços, considerando as especificações técnicas, as quantidades pretendidas e os valores praticados no mercado.

Valor total estimado: R$ 154.950,00

A estimativa deverá ser devidamente documentada no processo administrativo, servindo de referência para a análise da disponibilidade orçamentária e para a condução do procedimento de contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto consiste na aquisição de implemento agrícola recomenda-se a contratação de forma integral, observada a viabilidade administrativa e econômica.
O agrupamento do fornecimento poderá facilitar a aquisição, O recebimento e o controle dos materiais, além de permitir que a manutenção seja realizada de maneira correta
Entretanto, caso a Administração identifique vantagem econômica ou operacional, poderá avaliar o parcelamento por item, desde que mantida a compatibilidade das peças e assegurada a execução adequada do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos equipamentos agrícolas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliar a capacidade de atendimento aos produtores rurais;
- Melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços agrícolas prestados pelo Município;
- Proporcionar maior agilidade na execução dos trabalhos no meio rural;
- Contribuir para o fortalecimento da agricultura e da pecuária local;

- Incentivar o desenvolvimento econômico e produtivo do Município;
- Otimizar a utilização dos recursos públicos;
- Promover melhores condições de trabalho e apoio à produção rural.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Definição dos equipamentos e das respectivas especificações técnicas;
- Levantamento e confirmação das quantidades necessárias;
- Realização da pesquisa de preços;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira;
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- Definição dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos equipamentos;
- Verificação da compatibilidade dos equipamentos com a estrutura operacional do Município, quando aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Até o momento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição dos equipamentos.

Entretanto, deverá ser avaliada a necessidade de futuras contratações relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, à aquisição de peças e ao fornecimento de insumos, conforme as características dos equipamentos adquiridos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição deverá observar as normas ambientais aplicáveis, priorizando equipamentos que apresentem condições adequadas de eficiência operacional e utilização racional de recursos.

Durante a utilização e a manutenção dos equipamentos, deverão ser adotadas medidas para evitar o descarte inadequado de óleos, lubrificantes, filtros, peças e demais resíduos, garantindo sua destinação ambientalmente adequada.

Também deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes quanto à operação, à manutenção e à conservação dos equipamentos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de ampliar e qualificar os serviços de apoio ao setor agropecuário, conclui-se, preliminarmente, que a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas apresenta viabilidade técnica e potencial benefício econômico e social para o Município de Aceguá/RS.

A contratação poderá contribuir para o fortalecimento da agricultura local, para a melhoria dos serviços prestados aos produtores rurais e para o desenvolvimento econômico do Município.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, condicionado à definição dos equipamentos, à confirmação das quantidades, à realização da pesquisa de preços, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento das exigências legais aplicáveis.

Aceguá, 27 de Outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
SABRINA BARCELOS DE OLIVEIRA
Data: 27/10/2026 13:56:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sabrina de Oliveira
Diretora de Agricultura